

PROCESSO Nº 031/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Município de Anta Gorda - RS

Edital de Pregão Presencial nº 013/2018

Tipo de julgamento: menor preço global

Data da Abertura: 16/03/2018 às 10:00h

Edital de Pregão Presencial para aquisição de Acervo Acessível Inclusivo para modernização da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, 2ª Etapa, PRONAC nº 11.11941 contida no convênio nº 767220/2011 do Ministério da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16/03/2018 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 590/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Acervo Acessível Inclusivo para modernização da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, 2ª Etapa, PRONAC nº 11.11941, contida no convênio nº 767220/2011 do Ministério da Cultura, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ACERVO ACESSÍVEL INCLUSIVO PARA MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

CECÍLIA MEIRELES, 2ª Etapa, PRONAC N° 11.11941, CONTIDA NO CONVÊNIO 767220/2011 DO MINISTÉRIO DA CULTURA, conforme descrito e especificado no ANEXO III – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por Lote.

A entrega dos livros deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração, quando solicitado: RUA Padre Hermínio Catelli, 659, – Anta Gorda-RS.

2. DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE PREGÃO N.º 013/2018

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE PREGÃO N.º 013/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 10 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido por item e por lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente

incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora

c) descrição do produto cotado, sob pena de desclassificação.

d) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “II”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais) no valor do lote.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.5, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Em razão do critério de julgamento do menor preço por lote, o julgamento e a adjudicação poderá incidir de forma fragmentária às empresas licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(a) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo “IV”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) deverá(ão) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias após o pedido.

10.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará e negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

11.1 Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Centro – Anta Gorda-RS, correndo por conta do vencedor as despesas de locomoção e frete.

11.2 Verificada a desconformidade dos bens entregues em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades neste edital.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Banco, mediante apresentação da nota fiscal Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no prazo de 10 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

A dotação decorrente da aquisição do objeto será atendida pela seguinte dotação:

06.07.13.392.0440.2046 – Material Biblioteca Pública Municipal – 339030 – Material de Consumo

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Herminio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149, no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:15h e 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento

b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520

- c) **Anexo III**– Termo de Referência
- d) **Anexo IV** – Minuta de contrato

Anta Gorda, 28 de fevereiro de 2018.

CELSO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 013/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2018.

Representante Legal

Com firma

Reconhecida

ANEXO II

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pele lado externo).

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, _____ de _____ DE 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

Lote				
Item	Qtd	Descrição do material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	AUDIÇÃO E LINGUAGEM CAIXA EM MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO 35X25X7 cm	95,00	190,00
2	3	BRAILE JOGO DE ASSOCIAÇÃO NEMERICA 100 pçs EM MDF	210,00	630,00
3	2	BRAILE JOGO DOMINO 28 pçs EM MDF	89,90	179,80
4	4	LOTOLEITURA EM MDF 130 pçs EM MDF	99,90	399,60
5	2	BRAILE PAINEL DO SISTEMA EM LONA -1,00 X 0,70m	130,00	260,00
6	2	BRAILE EM RELÓGIO DE MADEIRA – 18 x 18x3 cm	21,90	43,80
7	2	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TREINO ARTICULATÓRIO 10 BASES	189,90	379,80
8	2	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TEINO ARTICULATÓRIO 24 JOGOS	315,00	630,00
9	2	DOMINO TÁTIL TEXTURAS EM MADEIRA 28 pçs	39,90	79,80
10	3	DOMINO PERCEPÇÃO TÁTIL EM MADEIRA 28 pçs	69,90	209,70
11	2	DOMINO MADEIRA EM POTE PLÁSTICO 28 pçs	99,90	199,80
12	4	KIT LIBRAS MEMÓRIAS DELINGUAGEM 40 pçs EM MDF 5 x 5cm	125,00	500,00
13	4	KIT LIBRAS MEMÓRIAS TESTANDO A SENSIBILIDADE 20 pçs EM MDF MEDINDO 7,5 X 7,5X0,6 cm EM CAIXA DE MADEIRA	790,00	3.160,00
14	2	KIT BRASILE EM MADEIRA – ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA	1.580,00	3.160,00
15	2	KIT BRASILE MADEIRA – JOGO DOMINO	480,00	960,00
16	2	KIT BRASILE MADEIRA – JOGO DOMINO ALFABETIZAÇÃO	170,00	340,00
17	2	KIT INCLUSÃO MADEIRA – DOMINO TÁTIL TEXTURA - 28 pçs	285,00	570,00
18	2	KIT INCLUSÃO MADEIRA DOMINO TÁTIL BAIXO RELEVO 28 pçs	160,00	320,00
19	2	KIT LIBRAS –ALFABETO ALEGRE 60 pçs EM MDF	259,90	519,80
20	2	KIT LIBRAS ALFABETO ILUSTRADO 78 pçs EM MADEIRA	350,00	700,00
21	2	KIT LIBRAS MEMORIAS ANIMAIS 40 pçs EM MADEIRA	156,00	312,00
22	2	KIT LIBRAS ANIMAIS DIVERSOS 28 pçs EM MDF	134,00	268,00
23	2	KIT LIBRASANIMAIS DOMÉSTICOS 28 pçs EM MDF	134,00	268,00
24	2	KIT PROVAS PIAGETIANAS 13 PROVAS ACONDICIONADASEM MALETA 40X33X9,3 cm	389,00	778,00
25	6	LIBRAS JOGO DE ALFABETO INDIVIDUAIS	41,90	251,40
26	8	LIBRAS JOGO DE DOMINO INDIVIDUAIS 28 pçs MDF	21,90	175,20
27	6	LIBRAS JOGO DE MEMORIA INDIVIDUAIS	19,90	119,40
28	2	LIBRAS NUMERAL E QUANTIDADE	41,90	83,80
29	2	LIBRAS PAINEL LINGUAGEM	133,90	267,80
30	6	LIBRAS RELÓGIO EM MDF MEDINDO 19X18X3 cm	17,90	107,40
31	3	PERCEPÇÃO VISUAL 20 JOGOS EM MADEIRA	158,90	476,70
32	2	VISUFIX LOUSA E CAIXA DE MADEIRA 307 pçs MEDINDO 42X27X17 cm	445,00	890,00
33	4	INCLUSÃO KIT ESPAÇO 10 JOGOS EM MADEIRA MEDINDO 40X25X18 cm	384,90	1.539,60

34	2	Kit libras linguagem de sinais soletrando	165,00	330,00
35	2	ALINHAVOS MENINO EM MADEIRA	61,90	123,80
36	2	BRAILE JOGO DE MEMORIA TESTANDO A SENSIBILIDADE	109,90	219,80
37	2	FAMILIA TERAUTIA ESPECIAL COM 10 PERSONAGENS EM MADEIRA MEDINDO 30X6X23 cm	182,90	365,80
38	2	KIT INCLUSÃO JOGO DOMINO INCLUSÃO 28 pçs EM MADEIRA	299,00	599,80
39	3	DOMINO BRAILE 28 pçs EM MADEIRA	61,90	185,70
40	3	SISTEMA BRAILE68 pçs EM MDF	144,90	434,70
41	2	DOMINO PERCEPÇÃO BRAILE 28 pçs EM MADEIRA	61,90	123,80
42	2	LOTO NUMERICO BRAILE 50 pçs EM MDF	156,90	313,80
43	2	ALFA NUMERICO BRAILE 36 pçs EM MDF	61,90	123,80
44	4	MEMÓRIA TÁTIL 36 pçs EM MDF	61,90	247,60
TOTAL				23.530,68

ANEXO IV – Minuta Contrato

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO ACESSÍVEL INCLUSIVO PARA
MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.**

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

CARTA CONTRATO nº xxx/2018

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.261.509/0001-76, sito na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Casagrande, brasileiro, casado, CPF nº 444.579.520-87, residente à Rua Marechal Hermes, 427, nesta cidade de Anta Gorda/RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **xxx**, por seu representante legal, denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o fornecimento de um trator agrícola, conforme processo licitatório – modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º. 2.198/2010, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Acervo Acessível Inclusivo para modernização da Biblioteca Municipal Cecília Meireles, 2ª Etapa, PRONAC nº 11.11941 contida no convênio nº 767220/2011 do Ministério da Cultura, com as especificações abaixo:

Lote				
Item	Qtd	Descrição do material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	AUDIÇÃO E LINGUAGEM CAIXA EM MADEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO 35X25X7 cm		
2	3	BRAILE JOGO DE ASSOCIAÇÃO NEMERICA 100 pçs EM MDF		
3	2	BRAILE JOGO DOMINO 28 pçs EM MDF		
4	4	LOTOLEITURA EM MDF 130 pçs EM MDF		
5	2	BRAILE PAINEL DO SISTEMA EM LONA -1,00 X 0,70m		
6	2	BRAILE EM RELÓGIO DE MADEIRA – 18 x 18x3 cm		
7	2	DISCRIMINAÇÃO AUDUTIVA E TREINO ARTICULATÓRIO 10 BASES		
8	2	DISCRIMINAÇÃO AUDITIVA E TEINO ARTICULATÓRIO 24 JOGOS		
9	2	DOMINO TÁTIL TEXTURAS EM MADEIRA 28 pçs		
10	3	DOMINO PERCEPÇÃO TÁTIL EM MADEIRA 28 pçs		
11	2	DOMINO MADEIRA EM POTE PLÁSTICO 28 pçs		
12	4	KIT LIBRAS MEMÓRIAS DELINGUAGEM 40 pçs EM MDF 5 x 5cm		
13	4	KIT LIBRAS MEMÓRIAS TESTANDO A SENSIBILIDADE 20 pçs EM MDF MEDINDO 7,5 X 7,5X0,6 cm EM CAIXA DE MADEIRA		
14	2	KIT BRASILE EM MADEIRA – ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA		
15	2	KIT BRASILE MADEIRA – JOGO DOMINO		

16	2	KIT BRASILE MADEIRA – JOGO DOMINO ALFABETIZAÇÃO		
17	2	KIT INCLUSÃO MADEIRA – DOMINO TÁTIL TEXTURA -28 pçs		
18	2	KIT INCLUSÃO MADEIRA DOMINO TÁTIL BAIXO RELEVO 28 pçs		
19	2	KIT LIBRAS –ALFABETO ALEGRE 60 pçs EM MDF		
20	2	KIT LIBRAS ALFABETO ILUSTRADO 78 pçs EM MADEIRA		
21	2	KIT LIBRAS MEMORIAS ANIMAIS 40 pçs EM MADEIRA		
22	2	KIT LIBRAS ANIMAIS DIVERSOS 28 pçs EM MDF		
23	2	KIT LIBRASANIMAIS DOMÉSTICOS 28 pçs EM MDF		
24	2	KIT PROVAS PIAGETIANAS 13 PROVAS ACONDICIONADASEM MALETA 40X33X9,3 cm		
25	6	LIBRAS JOGO DE ALFABETO INDIVIDUAIS		
26	8	LIBRAS JOGO DE DOMINO INDIVIDUAIS 28 pçs MDF		
27	6	LIBRAS JOGO DE MEMORIA INDIVIDUAIS		
28	2	LIBRAS NUMERAL E QUANTIDADE		
29	2	LIBRAS PAINEL LINGUAGEM		
30	6	LIBRAS RELÓGIO EM MDF MEDINDO 19X18X3 cm		
31	3	PERCEPÇÃO VISUAL 20 JOGOS EM MADEIRA		
32	2	VISUFIX LOUSA E CAIXA DE MADEIRA 307 pçs MEDINDO 42X27X17 cm		
33	4	INCLUSÃO KIT ESPAÇO 10 JOGOS EM MADEIRA MEDINDO 40X25X18 cm		
34	2	Kit libras linguagem de sinais soletrando		
35	2	ALINHAVOS MENINO EM MADEIRA		
36	2	BRAILE JOGO DE MEMORIA TESTANDO A SENSIBILIDADE		
37	2	FAMILIA TERAUTIA ESPECIAL COM 10 PERSONAGENS EM MADEIRA MEDINDO 30X6X23 cm		
38	2	KIT INCLUSÃO JOGO DOMINO INCLUSÃO 28 pçs EM MADEIRA		
39	3	DOMINO BRAILE 28 pçs EM MADEIRA		
40	3	SISTEMA BRAILE68 pçs EM MDF		
41	2	DOMINO PERCEPÇÃO BRAILE 28 pçs EM MADEIRA		
42	2	LOTO NUMERICO BRAILE 50 pçs EM MDF		
43	2	ALFA NUMERICO BRAILE 36 pçs EM MDF		
44	4	MEMÓRIA TÁTIL 36 pçs EM MDF		
TOTAL				

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 O objeto ora contratado será entregue junto à Biblioteca Municipal Cecília Meireles de Anta Gorda livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

2.2 - Não será aceito na entrega, material com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora.

2.3 – Quando da entrega dos equipamentos, o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

2.4 – Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, quando então iniciará a contagem do prazo para pagamento.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, vistoria e aprovação pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Nota Fiscal onde deve constar AQUISIÇÃO DE ACERVO ACESSÍVEL INCLUSIVO PARA MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES, 2ª Etapa, PRONAC Nº 11.11941, CONTIDA NO CONVÊNIO Nº 767220/2011 DO MINISTÉRIO DA CULTURA.

3.2 A CONTRATADA receberá o valor de R\$ xxx (xxx) para o fornecimento do material, livre de qualquer ônus ou encargos.

3.3 A Contratada, neste ato, têm plena ciência e concorda em receber o valor conforme acima descrito, sem que isto implique em aumento de preço ou reajuste.

3.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O objeto ora contratado será entregue pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

V – DAS DESPESAS:

5.1 As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.07.13.392.0440.2046 – Material Biblioteca Pública Municipal

33.90.30 – Material de Consumo

VI – DAS GARANTIAS:

6.1 O objeto ora contratado tem garantia de 01 (um) ano, a partir da data da entrega do mesmo, contra defeitos de fabricação.

VII – DAS PENALIDADES:

7.1 É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas nesta Carta Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

VIII – DA RESCISÃO:

8.1 O Município poderá rescindir administrativamente a presente carta contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1 O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

X – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2 É responsabilidade da CONTRATADA entregar o produto na quantidade e qualidade solicitadas;

10.3 A CONTRATANTE pode rescindir esta Carta Contrato, em face de sua inexecução total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ou quando do termino do prazo estipulado na cláusula quarta.

10.4 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 Aplica-se e integra a presente carta contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial 007/2018.

XII – DO FORO

12.1 O Foro do presente contrato será o da Comarca de Encantado-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Anta Gorda, RS, xxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

2. _____

RG: